PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01A

Ofício n.º 803/2018

Garça, 16 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 005/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando:

I. Procuradoria Geral do Município
a) Extinção do Setor de Triagem Documental;

II. Secretaria Municipal de Informação e Comunicação:
a) Alteração da nomenclatura do Departamento de Comunicação Social em Departamento de Comunicação Social e Eventos;

III. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças:
a) Criação do Setor de Controle de Empenhos;
b) Criação do Setor de Controle Audesp;
c) Criação do Setor de Controle de Adiantamentos;

IV. Secretaria Municipal de Saúde:
a) Extinção do Setor de Atendimento e Agendamento;
b) Alteração da nomenclatura do Departamento de Atenção Básica para Departamento de Atenção à Saúde;
c) Extinção do Departamento de Políticas Odontológicas;
d) Criação do Departamento de Orçamento e Controle.

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos
a) Extinção do Setor de Serviços Turísticos.
b) Alteração da nomenclatura do Setor de Planejamento e Estudos Turísticos em Setor de Planejamento e Serviços Turísticos.

Com efeito, em razão das modificações acima mencionadas, estamos alterando o Anexo III da legislação em comento, conforme abaixo:

1. Extinção de 01 (uma) função gratificada de encarregado de setor, da Procuradoria Geral do Município;
2. Extinção de 01 (uma) função gratificada de encarregado de setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde;
3. Extinção de 01 (uma) função gratificada de encarregado de setor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos.
4. Criação de 03 (três) funções gratificadas de encarregado de setor, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças.

Propomos, também, a alteração do Anexo VIII, do Quadro de Cargos Efetivos Gerais – EGE da Administração Direta e a alteração do Anexo XII, das Atribuições dos Cargos Efetivos, pois visa alterar a nomenclatura do cargo de Operador de Som, passando para Operador de Som e Iluminação, alterando, também, suas atribuições. Ressaltamos que o referido cargo, atualmente, encontra-se vago nesta Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02(A)

Outrossim, estamos propondo à alteração da nomenclatura de 02 (duas) secretarias municipais, sendo que a Secretaria Municipal de Informação e Comunicação, passará a se chamar Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, ao passo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos, passará a se chamar Secretaria Municipal de Turismo.

Da mesma forma, propomos algumas alterações nas atribuições das referidas Secretarias Municipais, visando atender a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

03 (A)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

(...)

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1. Gabinete do Procurador Geral do Município - setor triagem
2.1.1. Assessoria de Gabinete
2.2. Procuradoria do Contencioso e Assuntos Especiais
2.2.1. Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
2.2.1.1. Coordenadoria de Controle e Arquivo
2.3. Procuradoria de Assuntos Tributários e Fiscais
2.3.1. Departamento de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa
2.3.1.1. Coordenadoria da Dívida Ativa
2.4. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

(...)

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS + mudança nome
5.1. Gabinete do Secretário Municipal
5.1.1. Assessoria de Gabinete
5.2. Departamento de Comunicação Social e Eventos
5.3. Departamento de Acesso à Informação
5.4. Departamento de Tecnologia da Informação - TI
5.5. Departamento de Imprensa Oficial
5.5.1. Setor de Apoio Gráfico.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
6.1. Gabinete do Secretário Municipal
6.1.1. Assessoria de Gabinete
6.2. Departamento de Contabilidade
6.2.1. Coordenadoria de Orçamento
6.2.1.1. Setor de Controle Orçamentário
6.2.2. Coordenadoria de Empenho e Escrituração
6.2.2.1 Setor de Controle de Empenhos +3 setores
6.2.2.2 Setor de Controle Audesp
6.2.2.3 Setor de Controle de Adiantamentos
6.3. Departamento de Rendas Municipais
6.3.1. Coordenadoria de Lançamentos e Arrecadação
6.4. Departamento de Fiscalização Tributária
6.4.1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Fiscal
6.4.1.1. Setor de Fiscalização e Apoio ao ITR

04 A

6.4.1.2. Setor de Cadastro Mobiliário
6.5. Departamento de Fiscalização de Posturas
6.5.1. Setor de Vistorias e Operacionalização
6.6. Departamento de Tesouraria
6.6.1. Coordenadoria de Controle de Pagamentos

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1. Gabinete do Secretário Municipal
7.1.1. Assessoria de Gabinete
7.2. Departamento de Planejamento em Saúde
7.3. Departamento de Atenção à Saúde → muda o nome
7.4. Departamento de Orçamento e Controle → muda nome
7.5. Departamento de Vigilância em Saúde
7.5.1. Setor de Vigilância Sanitária
7.5.2. Setor de Vigilância Epidemiológica
7.6. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
7.6.1. Setor de Ouvidoria do SUS
7.6.2. Setor de Apoio Administrativo
7.7. Departamento de Transportes — 1 setor
7.7.1. Setor de Controle de Frota
7.8. Departamento de Almoxarifado

(...)

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO → muda nome
17.1. Gabinete do Secretário Municipal
17.1.1. Assessoria de Gabinete
17.1.1.1. Setor de Planejamento e Serviços Turísticos — 1 setor

(...)

Art. 2º O artigo 7º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

***Art. 7º** À Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos compete desenvolver políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações à toda sociedade, bem como planejar, coordenar e executar políticas de eventos.*

***Parágrafo Único.** São atribuições da Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos:*

a) Garantir o direito fundamental de acesso à informação, observando os princípios básicos da administração pública e as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 12.527/2011;
b) Assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
c) Planejar, coordenar e aplicar os recursos tecnológicos da informação e comunicação;

05 (A)

d) Coordenar, organizar e executar a publicidade institucional e oficial dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como entidades que recebam auxílio ou subvenções do Poder Público;
e) Organizar, gerenciar e executar a comunicação entre o Poder Público, a imprensa e a sociedade em geral;
f) Planejar e coordenar a Imprensa Oficial do Município, com apoio técnico do Departamento de Atos Oficiais e Documentos;
g) Propor e desenvolver medidas para o controle e formatação das matérias vinculadas à Imprensa Oficial do Município;
h) Normatizar os procedimentos para a execução das atividades voltadas às publicações de matérias na Imprensa Oficial do Município e/ou em outros meios de comunicação;
i) Coordenar a execução das atividades relacionadas à produção e divulgação da Imprensa Oficial do Município;
j) Disponibilizar e divulgar as ações de eventos do Município e
k) Executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

Art. 3º O artigo 19 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 19. *À Secretaria Municipal de Turismo compete o planejamento, a coordenação e a execução das políticas de turismos, visando a implantação de uma linha desenvolvimentista ao turismo, bem como coordenar os setores a ela subordinados.*

Parágrafo Único. *São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo:*

a) Consolidar o Município de Garça como destino turístico;
b) Implantar um sistema de informações para gestão do turismo;
c) Ampliar as ações de promoção e marketing;
d) Transformar os atrativos turísticos já existentes em produtos;
e) Implantar modelo de gestão por resultados;
f) Elaborar programação de capacitação;
g) Efetuar estudo e implantar a infraestrutura operacional da Secretaria;
h) Elaborar normas e procedimentos administrativos para o desenvolvimento do turismo no Município;
i) Disponibilizar e divulgar as ações de turismo do Município;
j) Implantar política de fiscalização e preservação do patrimônio e equipamentos turísticos e culturais;
k) Estabelecer critérios e diretrizes para a gestão dos recursos destinados aos fundos diretamente vinculados à Secretaria; e
l) Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito."

Art. 4º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 39.*** *Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:*

(...)

06 A

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

07 A

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII

08 (A)

	23	*DIRETOR DE ESCOLA*	*GIII*
	64	*ENCARREGADO DE SETOR*	*GI*
	06	*SUPERVISOR PEDAGÓGICO*	*GIV"*

(...)

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	01	*Operador de som e iluminação*	*EGE 4*	*42:30*
	...	...	...	...

Art. 7º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médio e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Cargo: Operador de Som e Iluminação (EGE 4)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Completo
a) Testa o funcionamento das instalações utilizadas controlando a qualidade e pureza do som.
b) Opera a aparelhagem, experimentalmente, para assegurar seu perfeito funcionamento.
c) Seleciona músicas e efeitos sonoros adequados aos espetáculos e outros eventos.
d) Realiza a manutenção de aparelhagem de som, localizando defeitos e tomando as devidas providências.
e) Transporta e conserva os aparelhos de som.
f) Instalar e operar equipamento de iluminação cênica e de sonorização de espetáculos;
g) Instalar microfones, alto falantes, amplificador e outros acessórios, ligando-os, testando-os e efetuando os ajustes necessários para assegurar a qualidade do som;
h) Instalar mesas de comando do som, comando das luzes e equipamentos/aparelhos elétricos;
i) Montar e desmontar cenários, mobiliários e adereços conforme as exigências do espetáculo;
j) Operar maquinaria, como varas elétricas, cenografia e cortinas;
k) Operar mesa de iluminação, unidades fixas e móveis, em espetáculos de médio e grande porte, guiando-se pelos roteiros para obter os efeitos programados;
l) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
(...)

09 A

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

10A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PLC 05/2018	Data do Protocolo:	16/08/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	24ª SO/2018	Data da Sessão:	20/08/2018

Regime de Urgência? (X) Sim. – Data Limite da Tramitação: 22/10/2018 () Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso I do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		22/08/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		23/08/2018	Rodrigo Gutierres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		22/08/2018	Antonio Franco dos Santos
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X		

Garça, 17 / 08 /2018

Amp

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

11

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei Complementar nº 05/2018, considerado Objeto de Deliberação na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2018.

Secretaria, 21/08/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 21/08/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

12 A

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos | Considerado objeto de deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

(...)

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1. Gabinete do Procurador Geral do Município
2.1.1. Assessoria de Gabinete
2.2. Procuradoria do Contencioso e Assuntos Especiais
2.2.1. Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
2.2.1.1. Coordenadoria de Controle e Arquivo
2.3. Procuradoria de Assuntos Tributários e Fiscais
2.3.1. Departamento de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa
2.3.1.1. Coordenadoria da Dívida Ativa
2.4. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

(...)

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
5.1. Gabinete do Secretário Municipal
5.1.1. Assessoria de Gabinete
5.2. Departamento de Comunicação Social e Eventos
5.3. Departamento de Acesso à Informação
5.4. Departamento de Tecnologia da Informação - TI
5.5. Departamento de Imprensa Oficial
5.5.1. Setor de Apoio Gráfico.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
6.1. Gabinete do Secretário Municipal
6.1.1. Assessoria de Gabinete
6.2. Departamento de Contabilidade
6.2.1. Coordenadoria de Orçamento
6.2.1.1. Setor de Controle Orçamentário
6.2.2. Coordenadoria de Empenho e Escrituração
6.2.2.1 Setor de Controle de Empenhos
6.2.2.2 Setor de Controle Audesp
6.2.2.3 Setor de Controle de Adiantamentos
6.3. Departamento de Rendas Municipais
6.3.1. Coordenadoria de Lançamentos e Arrecadação
6.4. Departamento de Fiscalização Tributária
6.4.1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Fiscal
6.4.1.1. Setor de Fiscalização e Apoio ao ITR

130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

6.4.1.2. Setor de Cadastro Mobiliário
6.5. Departamento de Fiscalização de Posturas
6.5.1. Setor de Vistorias e Operacionalização
6.6. Departamento de Tesouraria
6.6.1. Coordenadoria de Controle de Pagamentos

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1. Gabinete do Secretário Municipal
7.1.1. Assessoria de Gabinete
7.2. Departamento de Planejamento em Saúde
7.3. Departamento de Atenção à Saúde
7.4. Departamento de Orçamento e Controle
7.5. Departamento de Vigilância em Saúde
7.5.1. Setor de Vigilância Sanitária
7.5.2. Setor de Vigilância Epidemiológica
7.6. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
7.6.1. Setor de Ouvidoria do SUS
7.6.2. Setor de Apoio Administrativo
7.7. Departamento de Transportes
7.7.1. Setor de Controle de Frota
7.8. Departamento de Almoxarifado

(...)

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
17.1. Gabinete do Secretário Municipal
17.1.1. Assessoria de Gabinete
17.1.1.1. Setor de Planejamento e Serviços Turísticos

(...)

Art. 2º O artigo 7º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Art. 7º À Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos compete desenvolver políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações à toda sociedade, bem como planejar, coordenar e executar políticas de eventos.

Parágrafo Único. São atribuições da Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos:

a) Garantir o direito fundamental de acesso à informação, observando os princípios básicos da administração pública e as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 12.527/2011;
b) Assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
c) Planejar, coordenar e aplicar os recursos tecnológicos da informação e comunicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

d) Coordenar, organizar e executar a publicidade institucional e oficial dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como entidades que recebam auxílio ou subvenções do Poder Público;
e) Organizar, gerenciar e executar a comunicação entre o Poder Público, a imprensa e a sociedade em geral;
f) Planejar e coordenar a Imprensa Oficial do Município, com apoio técnico do Departamento de Atos Oficiais e Documentos;
g) Propor e desenvolver medidas para o controle e formatação das matérias vinculadas à Imprensa Oficial do Município;
h) Normatizar os procedimentos para a execução das atividades voltadas às publicações de matérias na Imprensa Oficial do Município e/ou em outros meios de comunicação;
i) Coordenar a execução das atividades relacionadas à produção e divulgação da Imprensa Oficial do Município;
j) Disponibilizar e divulgar as ações de eventos do Município e
k) Executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

Art. 3º O artigo 19 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 19. À Secretaria Municipal de Turismo compete o planejamento, a coordenação e a execução das políticas de turismos, visando a implantação de uma linha desenvolvimentista ao turismo, bem como coordenar os setores a ela subordinados.

Parágrafo Único. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo:

a) Consolidar o Município de Garça como destino turístico;
b) Implantar um sistema de informações para gestão do turismo;
c) Ampliar as ações de promoção e marketing;
d) Transformar os atrativos turísticos já existentes em produtos;
e) Implantar modelo de gestão por resultados;
f) Elaborar programação de capacitação;
g) Efetuar estudo e implantar a infraestrutura operacional da Secretaria;
h) Elaborar normas e procedimentos administrativos para o desenvolvimento do turismo no Município;
i) Disponibilizar e divulgar as ações de turismo do Município;
j) Implantar política de fiscalização e preservação do patrimônio e equipamentos turísticos e culturais;
k) Estabelecer critérios e diretrizes para a gestão dos recursos destinados aos fundos diretamente vinculados à Secretaria; e
l) Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito."

Art. 4º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	64	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV

(...)

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	01	Operador de som e iluminação	EGE 4	42:30
	...	...	...	...

Art. 7º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médio e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Cargo: Operador de Som e Iluminação (EGE 4)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nivel de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Completo
a) Testa o funcionamento das instalações utilizadas controlando a qualidade e pureza do som.
b) Opera a aparelhagem, experimentalmente, para assegurar seu perfeito funcionamento.
c) Seleciona músicas e efeitos sonoros adequados aos espetáculos e outros eventos.
d) Realiza a manutenção de aparelhagem de som, localizando defeitos e tomando as devidas providências.
e) Transporta e conserva os aparelhos de som.
f) Instalar e operar equipamento de iluminação cênica e de sonorização de espetáculos;
g) Instalar microfones, alto falantes, amplificador e outros acessórios, ligando-os, testando-os e efetuando os ajustes necessários para assegurar a qualidade do som;
h) Instalar mesas de comando do som, comando das luzes e equipamentos/aparelhos elétricos;
i) Montar e desmontar cenários, mobiliários e adereços conforme as exigências do espetáculo;
j) Operar maquinaria, como varas elétricas, cenografia e cortinas;
k) Operar mesa de iluminação, unidades fixas e móveis, em espetáculos de médio e grande porte, guiando-se pelos roteiros para obter os efeitos programados;
f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
(...)

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 803/2018

Garça, 16 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 005/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 005/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando:

I. Procuradoria Geral do Município
a) Extinção do Setor de Triagem Documental;

II. Secretaria Municipal de Informação e Comunicação:
a) Alteração da nomenclatura do Departamento de Comunicação Social em Departamento de Comunicação Social e Eventos;

III. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças:
a) Criação do Setor de Controle de Empenhos;
b) Criação do Setor de Controle Audesp;
c) Criação do Setor de Controle de Adiantamentos;

IV. Secretaria Municipal de Saúde:
a) Extinção do Setor de Atendimento e Agendamento;
b) Alteração da nomenclatura do Departamento de Atenção Básica para Departamento de Atenção à Saúde;
c) Extinção do Departamento de Políticas Odontológicas;
d) Criação do Departamento de Orçamento e Controle.

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos
a) Extinção do Setor de Serviços Turísticos.
b) Alteração da nomenclatura do Setor de Planejamento e Estudos Turísticos em Setor de Planejamento e Serviços Turísticos.

Com efeito, em razão das modificações acima mencionadas, estamos alterando o Anexo III da legislação em comento, conforme abaixo:

1. Extinção de 01 (uma) função gratificada de encarregado de setor, da Procuradoria Geral do Município;
2. Extinção de 01 (uma) função gratificada de encarregado de setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde;
3. Extinção de 01 (uma) função gratificada de encarregado de setor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos.
4. Criação de 03 (três) funções gratificadas de encarregado de setor, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças.

Propomos, também, a alteração do Anexo VIII, do Quadro de Cargos Efetivos Gerais – EGE da Administração Direta e a alteração do Anexo XII, das Atribuições dos Cargos Efetivos, pois visa alterar a nomenclatura do cargo de Operador de Som, passando para Operador de Som e Iluminação, alterando, também, suas atribuições. Ressaltamos que o referido cargo, atualmente, encontra-se vago nesta Prefeitura Municipal.

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Outrossim, estamos propondo à alteração da nomenclatura de 02 (duas) secretarias municipais, sendo que a Secretaria Municipal de Informação e Comunicação, passará a se chamar Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos, ao passo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos, passará a se chamar Secretaria Municipal de Turismo.

Da mesma forma, propomos algumas alterações nas atribuições das referidas Secretarias Municipais, visando atender a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018. PARECER Nº 108/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 05/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 3/2014 e suas alterações que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 22 de agosto de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018 – PARECER Nº 58/2018

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 5/2018, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 3/2014 e suas alterações que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto traz alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sem acarretar impacto financeiro.

Além do mais, altera a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos, passando para Secretaria Municipal de Turismo e alterando o nome da Secretaria Municipal de Informação e Comunicação, passando a se chamar Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 22 de agosto de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Janete Conessa
Vereadora

Reginaldo Luiz Parente
Vereador

23

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018. PARECER Nº 050/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 5/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 3/2014 e suas alterações que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para adequação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça. Tais alterações não geram impacto financeiro uma vez que a mesma quantidade de cargos que estão sendo criados será extinguidos em outras secretarias.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 23 de agosto de 2018.

24

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 05 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 23 / 08 /2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 25ª S.O/2018, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 23 / 08 /2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

25ª

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA (PGM). **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO LEI Nº 74/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5. 163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL" DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI 5.214/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de agosto de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

26A

IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 810/2018

RETIFICA E RATIFICA O ATO DE APOSENTARIA DE CARLOS ROBERTO CORDEIRO DE ARAÚJO

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando a decisão judicial nos autos do Processo nº 0004018-53.2017.8.26.0201, em trâmite pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Garça;

Considerando o disposto na Portaria PMG nº 31.122, de 08 de agosto de 2018. RESOLVE:

Art. 1º O servidor CARLOS ROBERTO CORDEIRO DE ARAÚJO, portador do R.G. nº 10.647.326-8 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 792.436.908-25 e NIT Nº 1.002.205.199-3, aposentado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, através da Portaria nº 434 de 30/11/2012, fica com o seu provento fixado no valor de R$ 3.914,25 (três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R$ 1.391,04), adicional de quinquênio 45% (R$ 1.041,23), Incorporação – art. 44, da Lei nº 4.811/2013 (R$ 922,80) e sexta parte (R$ 559,18).

Art. 2º Ficam ratificados os demais atos e condições estabelecidas na Portaria nº 434, de 30/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de agosto de 2018.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA

Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA (PGM). PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – PROJETO LEI Nº 74/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5. 163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL" DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI 5.214/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de agosto de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

28 A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 05/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 27 de agosto de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 27/08/2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 27/08/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 27/08/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 28/08/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 063/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

(...)

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1. Gabinete do Procurador Geral do Município
2.1.1. Assessoria de Gabinete
2.2. Procuradoria do Contencioso e Assuntos Especiais
2.2.1. Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
2.2.1.1. Coordenadoria de Controle e Arquivo
2.3. Procuradoria de Assuntos Tributários e Fiscais
2.3.1. Departamento de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa
2.3.1.1. Coordenadoria da Dívida Ativa
2.4. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

(...)

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
5.1. Gabinete do Secretário Municipal
5.1.1. Assessoria de Gabinete
5.2. Departamento de Comunicação Social e Eventos
5.3. Departamento de Acesso à Informação
5.4. Departamento de Tecnologia da Informação - TI
5.5. Departamento de Imprensa Oficial
5.5.1. Setor de Apoio Gráfico.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
6.1. Gabinete do Secretário Municipal
6.1.1. Assessoria de Gabinete
6.2. Departamento de Contabilidade
6.2.1. Coordenadoria de Orçamento
6.2.1.1. Setor de Controle Orçamentário
6.2.2. Coordenadoria de Empenho e Escrituração
6.2.2.1 Setor de Controle de Empenhos
6.2.2.2 Setor de Controle Audesp
6.2.2.3 Setor de Controle de Adiantamentos
6.3. Departamento de Rendas Municipais
6.3.1. Coordenadoria de Lançamentos e Arrecadação
6.4. Departamento de Fiscalização Tributária
6.4.1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Fiscal
6.4.1.1. Setor de Fiscalização e Apoio ao ITR
6.4.1.2. Setor de Cadastro Mobiliário

31

6.5. Departamento de Fiscalização de Posturas
6.5.1. Setor de Vistorias e Operacionalização
6.6. Departamento de Tesouraria
6.6.1. Coordenadoria de Controle de Pagamentos

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1. Gabinete do Secretário Municipal
7.1.1. Assessoria de Gabinete
7.2. Departamento de Planejamento em Saúde
7.3. Departamento de Atenção à Saúde
7.4. Departamento de Orçamento e Controle
7.5. Departamento de Vigilância em Saúde
7.5.1. Setor de Vigilância Sanitária
7.5.2. Setor de Vigilância Epidemiológica
7.6. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
7.6.1. Setor de Ouvidoria do SUS
7.6.2. Setor de Apoio Administrativo
7.7. Departamento de Transportes
7.7.1. Setor de Controle de Frota
7.8. Departamento de Almoxarifado

(...)

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
17.1. Gabinete do Secretário Municipal
17.1.1. Assessoria de Gabinete
17.1.1.1. Setor de Planejamento e Serviços Turísticos

(...)

Art. 2º O artigo 7º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

***Art. 7º** À Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos compete desenvolver políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações à toda sociedade, bem como planejar, coordenar e executar políticas de eventos.*

***Parágrafo Único.** São atribuições da Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos:*

a) Garantir o direito fundamental de acesso à informação, observando os princípios básicos da administração pública e as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 12.527/2011;
b) Assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
c) Planejar, coordenar e aplicar os recursos tecnológicos da informação e comunicação;
d) Coordenar, organizar e executar a publicidade institucional e oficial dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como entidades que recebam auxílio ou subvenções do Poder Público;
e) Organizar, gerenciar e executar a comunicação entre o Poder Público, a

32

imprensa e a sociedade em geral;
f) Planejar e coordenar a Imprensa Oficial do Município, com apoio técnico do Departamento de Atos Oficiais e Documentos;
g) Propor e desenvolver medidas para o controle e formatação das matérias vinculadas à Imprensa Oficial do Município;
h) Normatizar os procedimentos para a execução das atividades voltadas às publicações de matérias na Imprensa Oficial do Município e/ou em outros meios de comunicação;
i) Coordenar a execução das atividades relacionadas à produção e divulgação da Imprensa Oficial do Município;
j) Disponibilizar e divulgar as ações de eventos do Município e
k) Executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

Art. 3º O artigo 19 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 19. *À Secretaria Municipal de Turismo compete o planejamento, a coordenação e a execução das políticas de turismos, visando a implantação de uma linha desenvolvimentista ao turismo, bem como coordenar os setores a ela subordinados.*

Parágrafo Único. *São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo:*

a) Consolidar o Município de Garça como destino turístico;
b) Implantar um sistema de informações para gestão do turismo;
c) Ampliar as ações de promoção e marketing;
d) Transformar os atrativos turísticos já existentes em produtos;
e) Implantar modelo de gestão por resultados;
f) Elaborar programação de capacitação;
g) Efetuar estudo e implantar a infraestrutura operacional da Secretaria;
h) Elaborar normas e procedimentos administrativos para o desenvolvimento do turismo no Município;
i) Disponibilizar e divulgar as ações de turismo do Município;
j) Implantar política de fiscalização e preservação do patrimônio e equipamentos turísticos e culturais;
k) Estabelecer critérios e diretrizes para a gestão dos recursos destinados aos fundos diretamente vinculados à Secretaria; e
l) Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito."

Art. 4º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 39.*** *Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:*
(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

	GRATIFICADA			

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	64	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

(...)

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	*CARGOS*	*DENOMINAÇÃO DO CARGO*	*CÓDIGO*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
SECRETARIAS	...	...	...	...
	01	*Operador de som e iluminação*	*EGE 4*	*42:30*
	...	...	...	...

Art. 7º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médio e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Cargo: Operador de Som e Iluminação (EGE 4)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Completo
a) Testa o funcionamento das instalações utilizadas controlando a qualidade e pureza do som.
b) Opera a aparelhagem, experimentalmente, para assegurar seu perfeito funcionamento.
c) Seleciona músicas e efeitos sonoros adequados aos espetáculos e outros eventos.
d) Realiza a manutenção de aparelhagem de som, localizando defeitos e tomando as devidas providências.
e) Transporta e conserva os aparelhos de som.
f) Instalar e operar equipamento de iluminação cênica e de sonorização de espetáculos;
g) Instalar microfones, alto falantes, amplificador e outros acessórios, ligando-os, testando-os e efetuando os ajustes necessários para assegurar a qualidade do som;
h) Instalar mesas de comando do som, comando das luzes e equipamentos/aparelhos elétricos;
i) Montar e desmontar cenários, mobiliários e adereços conforme as exigências do espetáculo;
j) Operar maquinaria, como varas elétricas, cenografia e cortinas;
k) Operar mesa de iluminação, unidades fixas e móveis, em espetáculos de médio e grande porte, guiando-se pelos roteiros para obter os efeitos programados;
f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
(...)

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 28 de agosto de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

36(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0277/2018

Garça, 28 de junho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 25ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 27 de agosto de 2018.

Autógrafo nº 063/2018 (Projeto de Lei Complementar nº CM 005/2018);
Autógrafo nº 064/2018 (Projeto de Lei Complementar nº CM 006/2018); e
Autógrafo nº 065/2018 (Projeto de Lei nº CM 074/2018 – PM 41/2018).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

(...)

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1. Gabinete do Procurador Geral do Município
2.1.1. Assessoria de Gabinete
2.2. Procuradoria do Contencioso e Assuntos Especiais
2.2.1. Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
2.2.1.1. Coordenadoria de Controle e Arquivo
2.3. Procuradoria de Assuntos Tributários e Fiscais
2.3.1. Departamento de Cobrança Extrajudicial da Dívida Ativa
2.3.1.1. Coordenadoria da Dívida Ativa
2.4. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município

(...)

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
5.1. Gabinete do Secretário Municipal
5.1.1. Assessoria de Gabinete
5.2. Departamento de Comunicação Social e Eventos
5.3. Departamento de Acesso à Informação
5.4. Departamento de Tecnologia da Informação - TI
5.5. Departamento de Imprensa Oficial
5.5.1. Setor de Apoio Gráfico.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
6.1. Gabinete do Secretário Municipal
6.1.1. Assessoria de Gabinete
6.2. Departamento de Contabilidade
6.2.1. Coordenadoria de Orçamento
6.2.1.1. Setor de Controle Orçamentário
6.2.2. Coordenadoria de Empenho e Escrituração
6.2.2.1 Setor de Controle de Empenhos
6.2.2.2 Setor de Controle Audesp
6.2.2.3 Setor de Controle de Adiantamentos
6.3. Departamento de Rendas Municipais
6.3.1. Coordenadoria de Lançamentos e Arrecadação
6.4. Departamento de Fiscalização Tributária
6.4.1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Fiscal
6.4.1.1. Setor de Fiscalização e Apoio ao ITR
6.4.1.2. Setor de Cadastro Mobiliário
6.5. Departamento de Fiscalização de Posturas
6.5.1. Setor de Vistorias e Operacionalização
6.6. Departamento de Tesouraria
6.6.1. Coordenadoria de Controle de Pagamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1. Gabinete do Secretário Municipal
7.1.1. Assessoria de Gabinete
7.2. Departamento de Planejamento em Saúde
7.3. Departamento de Atenção à Saúde
7.4. Departamento de Orçamento e Controle
7.5. Departamento de Vigilância em Saúde
7.5.1. Setor de Vigilância Sanitária
7.5.2. Setor de Vigilância Epidemiológica
7.6. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
7.6.1. Setor de Ouvidoria do SUS
7.6.2. Setor de Apoio Administrativo
7.7. Departamento de Transportes
7.7.1. Setor de Controle de Frota
7.8. Departamento de Almoxarifado

(...)

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
17.1. Gabinete do Secretário Municipal
17.1.1. Assessoria de Gabinete
17.1.1.1. Setor de Planejamento e Serviços Turísticos

(...)

Art. 2º O artigo 7º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Art. 7º À Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos compete desenvolver políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações à toda sociedade, bem como planejar, coordenar e executar políticas de eventos.

Parágrafo Único. São atribuições da Secretaria Municipal de Informação, Comunicação e Eventos:

a) Garantir o direito fundamental de acesso à informação, observando os princípios básicos da administração pública e as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 12.527/2011;
b) Assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
c) Planejar, coordenar e aplicar os recursos tecnológicos da informação e comunicação;
d) Coordenar, organizar e executar a publicidade institucional e oficial dos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como entidades que recebam auxílio ou subvenções do Poder Público;
e) Organizar, gerenciar e executar a comunicação entre o Poder Público, a imprensa e a sociedade em geral;
f) Planejar e coordenar a Imprensa Oficial do Município, com apoio técnico do Departamento de Atos Oficiais e Documentos;
g) Propor e desenvolver medidas para o controle e formatação das matérias vinculadas à Imprensa Oficial do Município;
h) Normatizar os procedimentos para a execução das atividades voltadas às publicações de matérias na Imprensa Oficial do Município e/ou em outros meios de comunicação;
i) Coordenar a execução das atividades relacionadas à produção e divulgação da Imprensa Oficial do Município;

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

j) Disponibilizar e divulgar as ações de eventos do Município e
k) Executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

Art. 3º O artigo 19 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 19. À Secretaria Municipal de Turismo compete o planejamento, a coordenação e a execução das políticas de turismos, visando a implantação de uma linha desenvolvimentista ao turismo, bem como coordenar os setores a ela subordinados.

Parágrafo Único. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo:

a) Consolidar o Município de Garça como destino turístico;
b) Implantar um sistema de informações para gestão do turismo;
c) Ampliar as ações de promoção e marketing;
d) Transformar os atrativos turísticos já existentes em produtos;
e) Implantar modelo de gestão por resultados;
f) Elaborar programação de capacitação;
g) Efetuar estudo e implantar a infraestrutura operacional da Secretaria;
h) Elaborar normas e procedimentos administrativos para o desenvolvimento do turismo no Município;
i) Disponibilizar e divulgar as ações de turismo do Município;
j) Implantar política de fiscalização e preservação do patrimônio e equipamentos turísticos e culturais;
k) Estabelecer critérios e diretrizes para a gestão dos recursos destinados aos fundos diretamente vinculados à Secretaria; e
l) Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito."

Art. 4º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

(...)

40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	64	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

(...)

Art. 6º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	01	Operador de som e iluminação	EGE 4	42:30
	...	...	...	...

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 7º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médio e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Cargo: Operador de Som e Iluminação (EGE 4)
Carga Horária: 42:30 horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso de Nível Fundamental Completo
a) Testa o funcionamento das instalações utilizadas controlando a qualidade e pureza do som.
b) Opera a aparelhagem, experimentalmente, para assegurar seu perfeito funcionamento.
c) Seleciona músicas e efeitos sonoros adequados aos espetáculos e outros eventos.
d) Realiza a manutenção de aparelhagem de som, localizando defeitos e tomando as devidas providências.
e) Transporta e conserva os aparelhos de som.
f) Instalar e operar equipamento de iluminação cênica e de sonorização de espetáculos;
g) Instalar microfones, alto falantes, amplificador e outros acessórios, ligando-os, testando-os e efetuando os ajustes necessários para assegurar a qualidade do som;
h) Instalar mesas de comando do som, comando das luzes e equipamentos/aparelhos elétricos;
i) Montar e desmontar cenários, mobiliários e adereços conforme as exigências do espetáculo;
j) Operar maquinaria, como varas elétricas, cenografia e cortinas;
k) Operar mesa de iluminação, unidades fixas e móveis, em espetáculos de médio e grande porte, guiando-se pelos roteiros para obter os efeitos programados;
f) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
(...)

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS